

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **QUINZE DE AGOSTO** DE DOIS MIL E DOIS, ÀS QUATORZE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E DOS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, ROSEMBERG BRAGANÇA, KLEBER PERINI FRIZZERA, CARLOS ALBERTO REDINS, REINALDO CENTODUCATTE, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, SÔNIA MARIA DALCOMUNI, HERBERT BARBOSA CARNEIRO, JANINE VIEIRA TEIXEIRA, ERICK FREITAS CURI MÁRVIA SCÁRDUA E NELSON GUILHERME R. TORRES. **AUSENTES COM JUSTIFICATIVA**, OS CONSELHEIROS: JOÃO RECLA GHIDETTI E LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA. O CONSELHO ESTÁ ATUALMENTE SEM REPRESENTANTE DA COMUNIDADE, DAS CLASSES PRODUTORAS, DA EXTINTA CEUNES E O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, as Atas das Sessões Ordinária do dia 24 de junho e Extraordinária do dia 05 de julho do corrente ano. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, comunicou que dia 19 de agosto o Centro de Ciências Humanas e Naturais, em parceria com o Instituto Histórico Geográfico do Espírito Santo, organizará um Seminário intitulado “Nacionalismo, populismo e desenvolvimento auto-sustentável”, no auditório do mencionado Centro, nos períodos matutinos e vespertinos, e que nesse mesmo dia será aberta uma exposição sobre Jones Santos Neves intitulada “Jones, o homem e

o estadista”, em comemoração aos 100 anos de nascimento desse importante político de nosso Estado. O Conselheiro Nelson Guilherme R. Torres, com a palavra, comunicou que serão abertos os “Jogos Universitários do Espírito Santo” no dia 22 deste mês, às 19 horas, no Ginásio da UFES, e convidou todos os Conselheiros presentes a comparecerem ao citado evento. A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, fez a seguinte comunicação, “in verbis”: *”Na oportunidade, venho manifestar meu descontentamento quanto à decisão desta Universidade de não autorizar a emissão de passagens e diárias para a participação do Centro Pedagógico da UFES no Encontro Nacional do Fórum de Diretores de Faculdades de Educação das Universidades Públicas Brasileiras, em Cuiabá-MT, no período de 07 a 09 de agosto de 2002. É necessário que este Conselho tome ciência da importância desse Fórum como instância de interferência na definição de políticas públicas da educação, particularmente da formação de professores, exercendo, no momento, papel relevante, diante das novas diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica. O Fórum é dirigido por um presidente nacional e cinco vice-presidentes regionais, sendo que a UFES, por meio do Centro Pedagógico, preside a Região Sudeste, o que, certamente, enobrece a Instituição. Assim, em junho de 2002 esta universidade sediou a Reunião Regional preparatória para o Encontro Nacional, ficando sob a minha responsabilidade de Vice-Presidente um significativo número de atividades a desempenhar, visando a coordenar as discussões e deliberações aprovadas pelo Sudeste para encaminhamento e debate no citado encontro Nacional. Apesar de o Magnífico Reitor não ter viabilizado as condições que propiciassem a minha participação, tomando como base o Decreto 4231/02 que estabelece a restrição de 25% nos gastos da rubrica referente a passagens e diárias, dirigi-me, formalmente, à Reitoria, em 05 de agosto de 2002, apresentando pedido de reconsideração à decisão tomada, baseada não só na importância do Encontro, como também nos esforços que o Centro Pedagógico tem feito para o cumprimento dessa determinação, esclarecendo que em relação ao ano de 2001, referência para a redução imposta, não havia utilizado nem mesmo 50% desses gastos. Entendo que, embora a UFES tenha despesas fixas com compromissos de diárias e passagens para atender às suas diversas atividades, os Centros Acadêmicos têm especificidades que consideram emergenciais e o Fórum citado constitui-se em prioridade para o Centro Pedagógico, tendo em vista, sobretudo, o papel importante que a sua Direção desempenha nacionalmente. Não obstante as questões acima colocadas, o descontentamento se deu tendo em vista a forma desrespeitosa com a qual a Direção do Centro Pedagógico foi tratada, não merecendo sequer resposta ao pedido de reconsideração formulado”.* O Senhor Presidente, com a palavra, agradeceu a Professora Maria José Campos Rodrigues por ela ter ido ao citado evento utilizando-se de verba do Centro Pedagógico pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida, pois dessa maneira ajudou a UFES no controle orçamentário/financeiro que esta vem sofrendo, e estendeu seu agradecimento a outros Diretores que da mesma forma têm contribuído com esta Universidade. A Conselheira Márvia Scárdua, com a palavra, comunicou que esta semana completa-se um mês de implantação do “Projeto Sorriso”, que consiste em

.37.

atendimento odontológico a estudantes carentes da UFES, em parceria com a

Secretaria de Assuntos Comunitários e com o Diretório Central dos Estudantes da UFES. Informou, ainda, que foi feito no dia 14 deste mês um levantamento dos atendimentos odontológicos prestados e que se chegou à conclusão que, só neste mês, funcionando 'as sextas-feiras e aos sábados, foram feitos mais de cem atendimentos, tendo sido dezoito tratamentos concluídos. O Conselheiro Herbert Barbosa Carneiro, com a palavra, comunicou que o Presidente da República assinou um novo decreto no qual ele descontingência recursos para combustível e locação de mão-de-obra. Quanto ao decontingenciamento para diárias e passagens, informou que há uma forte resistência por parte dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento pelo fato de esta questão implicar uma abertura de excepcionalidade. Informou, ainda, que será liberado até o final do deste mês uma emenda que destina 90 milhões de reais para 53 Instituições Federais de Ensino Superior e que deste montante, somente, 68 milhões deverão entrar na matriz orçamentária para serem distribuídas entre as referidas instituições, pois os 22 milhões restantes, os quais eram exclusivamente destinadas à manutenção destas, lamentavelmente, serão alocadas para CAPES. Considerou que esta não atende só as IFES, mas todas as instituições que trabalham com pós-graduação, inclusive as particulares. Comunicou, ainda com relação a questão dos contingenciamentos, que há uma necessidade de se descontingenciar os recursos destinados a professores substitutos, pelo fato de este ano ser atípico, ou seja, com três períodos em um só ano, o que implica começar o período 2002/2 com essa carência, caso não se chegue a um acordo pelo menos até a posse do futuro Presidente da República. Finalizou sua comunicação informando que o Ministério da Educação liberou mais uma saída de avaliadores, o que importa 354 novo cursos a serem avaliados nas IFES, e que a UFES será avaliada em duas áreas de conhecimento: Desenho Industrial e Engenharia Civil, sendo estas em primeira instância, pois sete outras áreas serão avaliadas pela primeira vez, e que no dia seguinte ele encaminhará a todos nos Diretores de Centro quais serão os novos cursos a serem avaliados. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou a inclusão do processo nº 6.456/02-94 – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – Relatório Final do Curso de Pós-Graduação Especialização em Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Aprovado. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou regime de urgência na análise dos itens 04.01., 04.02. e 04.03 constantes da pauta. Em votação aprovados por maioria. Neste momento o Conselheiro Reinaldo Centoducatte se retirou da Sala das Sessões. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO N.º 7.019/02-15 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA** – Relatório de Atividades referente ao período de 2001/2002 a ser apresentado pela Equipe do [Ne@ad](#). O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o referido relatório seria apresentado pela equipe do [Ne@ad](#), a qual conta com assessores na área educacional à distância e na área financeira, que estavam aguardando em outro recinto o momento apropriado para se adentrarem à Sala das Sessões. Solicitou aos presentes que esses assessores pudesse ter a

.38.

oportunidade de fazer uma exposição do que vem a ser um [Ne@ad](#) hoje dentro de um contexto de atividades de mais de 01 ano nesta Instituição, sendo que após a

citada exposição os Senhores Conselheiros ficariam livres para realizar suas perguntas à referida equipe e, em seguida, os referidos relatores se retirariam para que todos pudessem apreciar o assunto em questão. Em seguida, fez uma série de considerações a respeito do [Ne@ad](#). Informou que este foi criado dentro de um contexto em que a educação à distância era uma realidade que se impunha nas universidades brasileiras, e que diversas destas estavam se preparando nesse sentido há algum tempo, sendo que algumas já se encontravam em grau bastante avançado, como é o caso da Universidade de Brasília. Explicou que a estrutura do [Ne@ad](#) da UFES comporta uma situação peculiar em função de um convênio feito com a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA, a qual gerencia os recursos financeiros e o que se refere a questões administrativas e jurídicas, o que tem valido para esta universidade como grande experiência. Dando prosseguimento as suas considerações, comunicou que das 78 prefeituras do Estado, 74 participam hoje desse primeiro projeto que tem como principal o Curso de Pedagogia modalidade à distância, e que todas assinaram contrato com a FCAA, sendo a verba utilizada vinda do FUNDEF, um recursos destinado às prefeituras pelo Governo Federal para ser aplicado obrigatoriamente em educação. Ainda quanto a essa verba, ressaltou a preocupação do Professor Rubens Sérgio Rasseli em, como Diretor Executivo do [Ne@ad](#), obter junto ao Tribunal de Contas da União do Estado um parecer possibilitando a aplicação do dinheiro do FUNDEF nesse primeiro curso. Deixou claro a todos que era necessário explicar que a UFES recebe recursos federais por meio de emendas, dos quais era obrigada a prestar contas junto ao Governo Federal, e que as prefeituras, por sua vez, recebem o FUNDEF, do qual a FCAA tem a responsabilidade sobre as contas, uma vez que esse recurso está sendo direcionado à citada Fundação para a devida aplicação junto ao [Ne@ad](#). Enfatizou que não deveria haver confusão quanto aos tipos de recursos, sendo os da UFES de ordem federal e os das prefeituras de ordem municipal a serem aplicados exclusivamente em educação. Encerrou suas considerações informando que a UFES está rompendo barreiras no sentido de ter uma experiência que conta com uma estrutura poderosa na área de informática, com um tipo de ensino semipresencial, e que todos da equipe de ensino à distância estão se dedicando de maneira intensa aos trabalhos do referido núcleo. Dando prosseguimento a Sessão, O Senhor Presidente solicitou a autorização da Plenária para que a Equipe do Núcleo de Educação Aberta e à Distância – [Ne@ad](#) pudesse adentrar a Sala das Sessões para apresentar o supracitado relatório. Autorizado por unanimidade. Adentraram-se à Sala das Sessões as seguintes pessoas: Professor Valter Luiz dos Santos Cordeiro – Coordenador de Tecnologia da Informação; Professor Crediné Silva de Menezes – Coordenador de Telemática Aplicada à Educação; Professor Og Garcia Negrão – Diretor Administrativo; Professor Jaime Roy Doxsey – Coordenador de Pesquisa e Avaliação; Professor Ivantir Bargo – Diretor Pedagógico; Luciano Forrechi – Gerente Operacional da Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA; Miria Madalena Vassaller Sarkis – Secretária Executiva; e José Carlos Tononi – que

.39.

não faz parte especificamente equipe do [ne@ad](#) mas que muito auxiliou nas questões relativas a receita e despesas. Em seguida, o Senhor a palavra aos Coordenadores do [Ne@ad](#) para a realização da referida apresentação, o que foi

feito. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes o Senhor Presidente propôs que o relatório de atividades referentes ao período de 2001/2002 do [Ne@ad](#) fosse encaminhado para votação com a ressalva de que a prestação de contas fosse excluída da aprovação, tendo em vista de que a prestação de contas relativa ao [Ne@ad](#) é feita pela Fundação uma vez que os recursos financeiros utilizados provêm do FUNDEF. Colocado em votação, o mencionado relatório de atividades foi aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DOIS**. Após a aprovação desse processo, a Conselheira Maria José Campos Rodrigues fez a seguinte declaração de voto, “in verbis”: “*Considerando a inserção do Curso de Pedagogia no [Ne@ad](#) e, por essa razão, a necessidade do Centro Pedagógico apreciar o relatório, o que ficou prejudicado devido à carência de informações, sou contrária à aprovação, já que o Centro Pedagógico esperava as informações que seriam prestadas nesta sessão para manifestação e que foi inviabilizada pelo pedido de urgência, além de estar comprometido com o processo de avaliação necessário ao curso de Pedagogia na modalidade à Distância*”. **04.02. PROCESSO N.º 8.134/02-99 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA** – Solicitação de alteração da Resolução nº 02/2001 - CUn. O Conselheiro Herbert Barbosa Carneiro, com a palavra, teceu comentários acerca do memorando nº 046/2002 – [Ne@ad](#), “in verbis”: “*Vitória, 22 de julho de 2002. Reitor da UFES e Presidente do Conselho Universitário da UFES Professor José Weber Freire Macedo. Assunto: solicita alterações na Resolução nº 02/2001 – CUn e encaminha Relatório de Atividades 2001/2002 do [ne@ad](#). Considerando que o Conselho Universitário, mediante a Resolução nº 02/2001 aprovou, em caráter experimental, pelo prazo de 1 (um) ano, o Projeto de Implantação do Curso de Licenciatura em Educação Básica, Séries Iniciais – 1ª a 4ª Série – EAD, (Art. 2). Considerando que, conforme o anexo II, da Resolução nº 65/2000 – CEPE o Curso aprovado prevê 3 (três) entradas; considerando que o prazo mínimo para a integralização da carga horária do Curso é de três anos e meio e o máximo de seis anos. Considerando que, de acordo com o Estatuto da UFES, as competências referidas nos arts. 3º, 4º e 5º da citada Resolução são atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Considerando o que consta do parecer nº 1.214/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação; Solicitamos a Vossa Magnificência que submeta ao CUn proposta de alteração da Resolução nº 02/2001 do Conselho Universitário, conforme projeto em anexo. Segue, anexo, o Relatório de Atividades do Núcleo de Educação Aberta e à Distância – [Ne@ad](#) e do Colegiado do Curso de Pedagogia em EAD. Atenciosamente Rubens Sergio Rassel – Vice-Reitor, Diretor-Presidente do [Ne@ad](#). Projeto de Resolução: O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o que consta do Processo nº 8.134/02-99 – Núcleo de Educação Aberta e à Distância; Considerando o que consta do Parecer nº 1.214/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;*

.40.

Considerando que a análise do conteúdo dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 02/2001-CUN é de competência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do Artigo 25 do Estatuto da UFES; RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Resolução nº 02/2002 deste Conselho para: “Art.

2º Criar o Curso de Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia: Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Ensino Aberto e à Distância, em conformidade com o Parecer nº 1.214/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.” Art. 2º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reexaminar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 02/2001-CUN, em conformidade com o inciso VI do Artigo 25 do Estatuto da UFES. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário”. Comentou, também, sobre o parecer nº 1214/2001 do Conselho Nacional de Educação, o qual transcrevemos para esta Ata, “in verbis”: “Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. Interessado: Universidade Federal do Espírito Santo; Assunto: solicita credenciamento da Universidade Federal do Espírito Santo para a oferta de curso de graduação a distância, com a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia: Séries iniciais do Ensino Fundamental, licenciatura plena; relatora: Vilma de Mendonça Figueiredo; Processo nº 23000.000391/2001-57; Parecer nº CNE/CES 1214/2001; Aprovado em: 12/09/2001. I – RELATÓRIO O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo solicitou credenciamento para ministrar curso de graduação a distância, com a autorização para o funcionamento do curso de licenciatura plena em Educação Básica Séries Iniciais 1º a 4º séries. A Universidade Federal do Espírito Santo foi criada pela Lei 2.868/61 e reestruturada pelo Decreto 63.577/68. ministra o curso de Pedagogia, em regime presencial, reconhecido pelo Decreto 39.815/56 e o curso de pós-graduação, ofertado na área, obteve conceito 3 na avaliação da CAPES. A Comissão de credenciamento designada pelo MEC visitou a instituição em maio de 2001 e apresentou relatório favorável ao credenciamento para oferecer curso a distância com a autorização para o funcionamento do curso de pedagogia: Séries Iniciais do Ensino Fundamental, licenciatura plena. A Comissão informou que na Universidade Federal do Espírito Santo funcionam 38 cursos de graduação, com 10.520 alunos, 16 cursos de mestrado e 4 de doutorado, com 1932 alunos. O corpo docente é constituído por 935 professores efetivos e 251 substitutos e são 2190 os servidores técnico-administrativos. Para ministrar a distância o curso pleiteado, está em organização a Rede Universidade Federal do Espírito Santo de EAD, com a criação do Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NEAD) o de 14 Centros Regionais de Educação a Distância (CREADs). Em abril de 2001 foi celebrado convênio entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo. A Universidade Federal do Espírito Santo também firmou convênio com 72 Prefeituras Municipais. A Comissão visitou o único CREAD já instalado no município de Vila Velha. A Universidade Federal do Espírito Santo também firmou parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso para a elaboração do projeto pedagógico, cessão de materiais didáticos, oferta do curso de especialização em EAD e manutenção de assessoria permanente até a consolidação do projeto. Para avaliação específica das condições de oferta do curso

.41.

de Pedagogia proposto, a Comissão afirma ter aplicado o instrumento utilizado para avaliação dos cursos presenciais quanto a projeto acadêmico, administração acadêmica do curso, corpo docente e biblioteca. Dos 31 itens considerados, apenas 3 não obtiveram “A”: periódicos, videoteca e assinatura de jornais e revistas em número adequado obtiveram “B”. II – VOTO DO(A) RELATOR (A) o voto é favorável

ao credenciamento da Universidade Federal do Espírito Santo para oferta a distância, do curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia: Séries Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Saliento a inadequação do uso de critérios de avaliação das condições de oferta de cursos presenciais pela modalidades a distância. Brasília (DF), 12 de setembro de 2001. Conselheira Vilma de Mendonça Figueiredo – Relatora. III – **DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora. Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2001. Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente; Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente**”. Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes o Senhor Presidente colocou em votação o mencionado projeto de resolução que foi aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E DOIS**. Após a aprovação desse processo, devido ao adiantado da hora, o Senhor Presidente propôs que o item 04.04 da pauta fosse analisado antes do item 04.03 por tratar-se de criação de curso de graduação que estava previsto para o Processo Seletivo da UFES para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2003. Aprovado por unanimidade. **04.03. PROCESSO N.º 4.726/02-96 – CENTRO TECNOLÓGICO –** Projeto de criação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental. A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.03. PROCESSO N.º 9.023/00-00 – GABINETE DO REITOR –** Alteração da Resolução n.º 06/92 deste Conselho (Participação de Docentes em Atividades Esporádicas). O Conselheiro Carlos Roberto Redins, com a palavra, fez a leitura do Projeto de Resolução que estabelece normas para a participação de docentes em regime de Dedicção Exclusiva em atividades esporádicas, remuneradas ou não, em assuntos de suas respectivas especialidades. Informou que as solicitações contidas no despacho da Procuradoria Geral desta Universidade, datado de 10 de julho do corrente ano, “in verbis”: “01. Alteração do art. 5º para: “As atividades esporádicas dos docentes não poderão ser computadas como carga horária em seus planos e relatórios de atividades na UFES, exceto quando se tratar de participação não remunerada em atividades de prestação de serviços da UFES”; 02. Alteração do § 2º do art. 6º para: “Quando a utilização não for mensurável, mas houver necessidade de ressarcimento e/ou contrapartida por depreciação, desgaste ou consumo, o Conselho Departamental definirá o percentual do projeto a ser utilizado, que não poderá ser inferior a 10%”; Ainda acerca da proposta de Resolução, esclareço que o art. 4º poderá conter vários parágrafos, com especificação de carga horárias distintas, conforme as atividades constantes do art.

.42.

2º. Por fim, alerto que a Resolução acerca do assunto deverá ser aprovada com maior brevidade possível, haja vista a necessidade de encaminhamento ao Ministério Público Federal”, foram acatadas e estão contempladas do mencionado projeto. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes o Senhor Presidente colocou em votação o projeto apresentado, tendo sido o inciso III do Art. 2º aprovado por maioria e o restante do projeto aprovado por unanimidade. Baixada

a **RESOLUÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DOIS. 05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e quinze minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.